

Adaptabilidade do Direito da Concorrência aos mercados de criptomoedas

Vítor Nascimento da Silva Andrades

Luiz Gonzaga da Silva Adolfo
(luiz.adolfo@ulbra.br - ULBRA)

Introdução

A proteção ao direito à livre concorrência, elencado no artigo 170, inciso IV, da Constituição Federal, é regulada por meio do Direito da Concorrência, ramo da ciência jurídica que busca adequar as condutas e estruturas de mercado para maior eficiência das negociações e benefício dos consumidores (SILVEIRA, 2021).

No entanto, tal objetivo tem encontrado dificuldades na análise de casos envolvendo criptomoedas, um mercado propositalmente afastado da jurisdição estatal e que possui características próprias para sua automanutenção, como pseudoanonimato e transmissão ponto a ponto por meio de criptografia assimétrica, o que conduz ao questionamento se as atividades ocorridas nesse meio poderia de fato ser reguladas.

Objetivos

Geral

Concluir se a partir da teoria de Thibault Schrepel é possível afirmar juridicamente a adaptabilidade do Direito da Concorrência aos mercados digitais de criptomoedas, a fim de evitar práticas anticoncorrenciais nas finanças regidas pela tecnologia da blockchain.

Específicos

- Discutir o desenvolvimento da cibercultura, globalização dos mercados e desenvolvimento de ferramentas econômicas virtuais.
- Ilustrar o funcionamento das criptomoedas, a partir da tecnologia da blockchain, suas diversas camadas, agentes econômicos, funcionalidades e princípios.
- Demonstrar a adaptabilidade do Direito da Concorrência, a partir de seus conceitos tradicionais, aos mercados de criptomoedas, bem como aos potenciais ilícitos concorrenciais perpetrados na rede.

Conclusão

A partir da teoria de Thibault Schrepel, tem-se que, embora os mercados de criptomoedas expressem fortemente uma gestão responsável do ecossistema da *blockchain* (Princípio da Autorregulação) por meio do mecanismo de consenso e da codificação, ela possui limites e está sujeita a atividades anticoncorrenciais, tanto internas quanto externas, não podendo prever todos os atos possíveis de seus agentes ou dos demais projetos.

Para tanto, faz-se necessária uma análise detalhada de cada estrutura do sistema, uma vez que cada *blockchain*, por mais semelhante que possa ser com as demais, possui suas próprias regras e especificidades, podendo estas, no entanto, serem introduzidas em métodos e conceitos já delineados do Direito da Concorrência, contando apenas com a adaptação necessária para o desenvolvimento de métodos capazes de fortalecer as proteções estruturais dos mercados e evitar prejuízos à livre concorrência, devendo tais soluções serem desenvolvidas conjuntamente pelos usuários e o Estado.

Metodologia

Considerando que o levantamento preliminar de fontes e a inovação apresentada pela tecnologia das blockchains que vem sendo amplamente discutida por meio de artigos científicos, revistas, livros, teses, dissertações e anais de congressos, públicos e privados, denota-se que o método mais recomendável seria a pesquisa bibliográfica.

Sendo que esta foi composta pelas seguintes etapas: coleta de fontes, leitura e redação. Sendo a primeira constituída na busca complementar das referências preliminares em livros e artigos científicos, a segunda na filtragem e refino das informações coletadas por meio de fichamento de obras e por fim a organização do estudo em partes pré-textuais, textuais e pós-textuais.

Resultados

- Os mercados de criptomoedas funcionam por meio da tecnologia *blockchain* que possui uma codificação própria para cada projeto, sendo esses códigos utilizados para regular a atividade dos agentes econômicos que operam em seu sistema.
- A regulação algorítmica, assim como a convencional, possui limites, não podendo regular todos os atos dos agentes, uma vez que os seus atos não estão restritos somente a um mercado relevante, mas podem transitar com celeridade e eficácia diante da rápida conversão de ativos.
- Em que pese se reconheça a existência de atos anticoncorrenciais envolvendo criptomoedas, as autoridades governamentais possuem dificuldades na prevenção e sanção dos indivíduos envolvidos, devido as restrições impostas pela codificação dos mercados.
- A cooperação entre as comunidades de investidores e os órgãos reguladores podem auxiliar na adoção de medidas capazes de fortalecer o controle de estruturas e condutas dos agentes econômicos, em especial os carteis de mineradores que detém capacidade para influenciar preços e as políticas de mercado.

Referências

- LEHAR, Alfred; PARLOUR, Cristine A. Miner collusion and Bitcoin Protocol. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3559894. Acesso em: 03 ago. 2023.
- SCHREPEL, Thibault. Blockchain+Antitrust: The decentralization formula, Cheltenham: Edward Elgar Publishing Limited; Massachusetts: Edward Elgar Publishing, Inc. 2021.
- _____. The Theory of Granularity: A Path for Antitrust in Blockchain Ecosystems, 2020. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3519032>. Acesso em: 16 abr. 2023.
- SCHREPEL, Thibault; BUTERIN, Vitalik. Blockchain code as antitrust. Berkeley Technology Law Journal, 2021.
- SILVEIRA, Paulo Burnier da. Direito da Concorrência. Rio de Janeiro: Forense, 2021.